



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SEMAS/CMDCA

Seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Goioerê, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), por meio da formalização de termo de colaboração, com o objetivo de executar serviços e programas complementares ou inovadores à política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

GOIOERÊ – PARANÁ

2026

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 Site: www.goioerê.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SEMAS/CMDCA

O Município de Goioerê-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 7.843/2022 e na Resolução nº 003/2026 do CMDCA, torna público o presente Edital de Chamamento Público, com o objetivo de selecionar projetos de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente registradas no CMDCA, interessadas em apresentar propostas para a celebração de parceria na modalidade de Termo de Colaboração, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco. O objeto das parcerias deverá estar voltado à promoção, à defesa e ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo as iniciativas cofinanciadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goioerê (FMDCA), nos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parcerias com o Município de Goioerê, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante a formalização de Termo de Colaboração, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que envolvem a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 7.843/2022, Resolução do CMDCA nº 003/2026 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 O regime jurídico de que trata este Edital tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar:

I - O reconhecimento da participação social como direito do cidadão;

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 **Site: www.goioerê.pr.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



- II – A solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
- III - A promoção do desenvolvimento local, inclusivo e sustentável;
- IV - O direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;
- V - A integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;
- VI - A valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;
- VII - A promoção à defesa dos direitos humanos e dos direitos das crianças e dos adolescentes.

2. DO OBJETO DO CHAMAMENTO

2.1 Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil, visando à formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração, para a execução de atividades ou projetos de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública. Tais propostas deverão contemplar programas e serviços complementares ou inovadores de políticas públicas voltados à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, a serem executados por entidades registradas no CMDCA de Goioerê, observando um ou mais dos seguintes eixos para apresentação dos projetos:

Eixos	Área de atuação	Objetivos
01	Proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.	Prevenir e combater as violências praticadas contra crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou violação de direitos, por meio de ações de proteção voltadas àqueles que vivenciam situações de risco ou ameaças à sua saúde física e mental, como abandono ou negligência familiar, violência doméstica e violência sexual, bem como ações de apoio a serviços de acolhimento institucional.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 **Site: www.goioerê.pr.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



02	Garantia de acesso à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer.	Promover a inclusão social e medidas preventivas à vulnerabilidade por meio de projetos estruturados que garantam o acesso à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, fortalecendo o convívio familiar e comunitário no contraturno escolar.
-----------	---	---

2.2 O presente Edital de Chamamento Público destina-se à seleção de, no máximo, 06 (seis) projetos, sendo 01 (um) projeto do Eixo 01 e 05 (cinco) projetos do Eixo 02, considerando-se como critério de seleção a maior pontuação obtida pelas propostas.

2.3 O valor global disponível para este Edital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo que cada projeto poderá apresentar proposta com valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.4 Os Termos de Colaboração a serem firmados com as Organizações da Sociedade Civil selecionadas terão vigência de até 10 (dez) meses, contados a partir de 01 de junho, podendo, a critério da administração, ser prorrogados mediante a celebração de termos aditivos, em conformidade com a legislação vigente.

2.5 Caso haja saldo remanescente do presente Edital, os recursos serão revertidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goioerê, para aplicação em projetos e/ou atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social aprovados pelo CMDCA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A abertura do Edital de Chamamento Público fundamenta-se na necessidade de fortalecer e ampliar as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Goioerê-PR, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 13.019/2014, que regula o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil. A proteção integral à criança e ao adolescente é dever do Estado, da família e da sociedade, conforme preconiza a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Torna-se imprescindível a atuação articulada com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), reconhecendo sua capilaridade, expertise e capacidade de desenvolver ações inovadoras e complementares às políticas públicas. Nesse

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 **Site: www.goioerê.pr.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



contexto, o chamamento público visa selecionar propostas que contribuam para a execução de projetos e atividades estruturadas nos eixos de esporte, educação, lazer e cultura, bem como na promoção da proteção e garantia de direitos, buscando assegurar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. A iniciativa se justifica ainda pela necessidade de ampliar o acesso a oportunidades que favoreçam o desenvolvimento físico, cognitivo, social e emocional desse público, prevenindo situações de risco, violência e exclusão social, além de promover a inclusão, a cidadania e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Ademais, a formalização de parcerias por meio de chamamento público assegura transparência, isonomia e seleção democrática das organizações, garantindo maior efetividade na aplicação dos recursos públicos e alinhamento das ações às diretrizes das políticas públicas municipais. Dessa forma, o presente edital configura-se como instrumento essencial para viabilizar ações integradas e qualificadas, voltadas à promoção dos direitos da criança e do adolescente, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e igualitária.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta seleção as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas de acordo com o disposto no art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como no art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, do Decreto Municipal nº 7.843/2022, por meio de seus representantes legais, conforme os critérios abaixo:

- a) Organizações da Sociedade Civil que estejam devidamente regulares, comprovando tal condição por meio da apresentação dos documentos relacionados no item 7.3.3 deste Edital de Chamamento Público;
- b) Estar em dia com suas obrigações fiscais, previdenciárias e tributárias, inclusive quanto a contribuições e dívida ativa;
- c) Organizações da Sociedade Civil com registro em vigor no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme art. 91 da Lei nº 8.069/90.

4.2 A proposta deverá considerar os critérios estabelecidos neste edital, sendo que o objeto da parceria será executado por entidades que possuam estrutura estabelecida no Município de Goioerê e condições adequadas para atender aos projetos propostos.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



5. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

5.1 Poderão participar deste edital as Organizações da Sociedade Civil definidas no art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Possuir, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo;
- b) Comprovar experiência prévia na realização e no desenvolvimento de atividades voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes;
- c) Possuir capacidade técnico-operacional para atuação em ações na área de políticas públicas da criança e do adolescente, relacionadas à execução do objeto;
- d) Possuir objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;
- e) Possuir inscrição ativa e válida no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- f) Desenvolver as atividades do projeto selecionado no Município de Goioerê-PR.

6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1 Ficará impedida de celebrar a parceria prevista neste Edital de Chamamento Público a Organização da Sociedade Civil que:

- I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV – Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



- b) A decisão pela rejeição tiver sido reconsiderada ou revista;
- c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- V – Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- VI – Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII – Tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a) Cujas contas relativas à parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
- Parágrafo único** – Em qualquer das hipóteses previstas neste item, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a Organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 **Site: www.goioerê.pr.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



7. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Etapa	Descrição	Data
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	08/04/2026
2	Recebimento das Propostas.	De 08/04/2026 até 07/05/2026
3	Abertura e Conferência das Propostas.	08/05/2026 Às 9h
4	Avaliação dos Projetos pela Comissão de Seleção.	De 11/05/2026 até 13/05/2026
5	Divulgação do resultado preliminar.	14/05/2026
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	De 14/05/2026 até 18/05/2026
7	Publicação da análise de recursos contra o resultado preliminar.	20/05/2026
8	Publicação da homologação do resultado definitivo da fase de seleção.	22/05/2026
9	Celebração do Termo de Colaboração.	28/05/2026
10	Início da vigência e execução do Termo de Colaboração.	01/06/2026

7.1 Etapa 1 – Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.1.1 O presente Edital de Chamamento Público será divulgado na página oficial do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Goioerê, disponível na internet no endereço <http://www.goioere.pr.gov.br/>, bem como afixado em sua sede.

7.2 Impugnação do Edital de Chamamento Público

7.2.1 Poderá ser apresentada impugnação ao presente edital no prazo de até 10 (dez) dias úteis de sua publicação. As razões de impugnação, quando apresentadas, deverão ser formalizadas por escrito e encaminhadas por meio da Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal de Goioerê.

7.2.2 Os pedidos de impugnação ao edital serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do protocolo, e o resultado será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Goioerê.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 **Site: www.goioerê.pr.gov.br**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



7.2.3 Havendo fundamento na impugnação, o Edital poderá ser revogado, sendo imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

7.2.4 Não caberá interposição de recurso contra a decisão da Comissão de Seleção que indeferir a impugnação deste Edital.

7.2.5 A ausência de manifestação no prazo estipulado no item 7.2.1 implicará a decadência do direito de impugnação.

7.2.6 A impugnação do Edital não gera efeito suspensivo.

7.3 Etapa 2 – Entrega das propostas e documentação pelas Organizações da Sociedade Civil

7.3.1 Os interessados deverão encaminhar o Plano de Trabalho e os documentos relacionados no item 7.3.3 à Prefeitura Municipal de Goioerê – Divisão de Protocolo, no período de 08/04/2026 a 07/05/2026, no horário das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h, em dias de expediente da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR. Os documentos deverão ser entregues em dois envelopes distintos e lacrados, conforme os critérios indicados a seguir.

7.3.2 A OSC interessada deverá apresentar: O Plano de Trabalho no Envelope nº 01; os documentos de habilitação no Envelope nº 02. Ambos os envelopes deverão ser entregues no local indicado no item 7.3.1, devidamente lacrados e com as seguintes identificações:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
Plano de Trabalho	Documentos de Habilitação da OSC
Prefeitura Municipal de Goioerê – Paraná.	Prefeitura Municipal de Goioerê – Paraná.
Edital de Chamamento Público nº 001/2026.	Edital de Chamamento Público nº 001/2026.
Razão social:	Razão social:
CNPJ:	CNPJ:
Representante Legal:	Representante Legal:
Telefone:	Telefone:
E-mail:	E-mail:

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 **Site: www.goioerê.pr.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



7.3.3 Os documentos que deverão ser apresentados no Envelope nº 02, para participação no processo de habilitação do Chamamento Público, são os seguintes:

- I – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 (Anexo I);
- II – Cópia do cartão do CNPJ atualizado, comprovando no mínimo 01 (um) ano de cadastro ativo;
- III – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- V – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- VI – Certidão Liberatória expedida pelo Município;
- VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- VIII – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- IX – Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- X – Cópia do estatuto registrado e atualizado ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida pela Junta Comercial. O estatuto deverá comprovar que a Organização da Sociedade Civil é regida por normas de organização interna que prevejam expressamente: a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; c) escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC).
- XI – Cópia da ata de eleição do quadro atual de dirigentes;
- XII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal (SRF) de cada um deles (Anexo II);
- XIII – Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;
- XIV – Declaração de que a Organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo III);

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 **Site: www.goioerê.pr.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



XV – Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 (Anexo IV);

XVI – Declaração de que a Organização da Sociedade Civil não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público — inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança — de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, nem seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo V);

XVII – Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; b) servidor ou empregado público — inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança — de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, nem seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Anexo V);

XVIII – A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar documentos que comprovem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante. Poderão ser admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes comprovantes: Instrumentos de parcerias firmados com órgãos ou entidades da administração pública; Relatórios de atividades, com comprovação das ações desenvolvidas; Publicações ou outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC; Declarações ou certidões exaradas por órgãos públicos, instituições de ensino, movimentos sociais ou comitês de políticas públicas; Prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil; Publicações de atividades com comprovação. Todos os documentos apresentados deverão ser capazes e suficientes para comprovar a experiência prévia e a capacidade técnica da Organização da Sociedade Civil no desenvolvimento das atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 **Site: www.goioerê.pr.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



- XIX – Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) sobre a existência de instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades (Anexo VI).
- XX – Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) sobre a existência de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades (Anexo VII).
- XXI – Declaração de promessa de transferência à administração pública dos bens adquiridos com recursos da parceria, na hipótese de extinção da Organização da Sociedade Civil (Anexo VIII);
- XXII – Comprovação de registro ou inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- XXIII – Declaração e comprovação da abertura ou existência de conta corrente destinada exclusivamente à movimentação dos recursos públicos em nome da Organização da Sociedade Civil (Anexo IX);
- XXIV – Plano de Trabalho (Anexo X).
- XXV – Minuta do Termo de Colaboração (Anexo XI).

7.3.4 Caso seja apresentada certidão vencida, bem como na hipótese de ausência de um ou mais documentos exigidos no presente edital, tal situação não implicará automaticamente a inabilitação da Organização da Sociedade Civil (OSC). Nestes casos, a OSC terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, para apresentar os documentos faltantes, em conformidade com as exigências do edital. Demais situações ou irregularidades identificadas serão analisadas pela Comissão de Seleção, que decidirá sobre a habilitação da proponente.

7.3.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Seleção nomeada por meio de Portaria, salvo aqueles passíveis de emissão via internet.

8. Etapa 3 – Conferência dos Envelopes

8.1 A sessão pública de abertura dos envelopes para conferência dos documentos será realizada no dia 08/05/2026, às 9h, pela Comissão de Seleção, na sala de reuniões do Paço Municipal, situada no seguinte endereço: Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



8.2 O representante da Organização da Sociedade Civil proponente deverá comparecer à sessão de abertura dos envelopes, podendo ser o seu dirigente máximo ou pessoa por ele designada, mediante apresentação de procuração com poderes específicos para representá-la no presente Chamamento Público.

Parágrafo único. A ausência de representante não impedirá a participação da proponente no certame, implicando apenas a impossibilidade de manifestação durante a sessão.

8.3 A Comissão de Seleção lavrará ata circunstanciada da sessão pública de abertura dos envelopes.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 7.843/2022, pelos atos normativos aplicáveis, bem como pelas condições previstas neste edital.

9.2 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída previamente à etapa de avaliação das propostas.

9.3 Deverá declarar-se impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, e do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 A declaração de impedimento de um membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro deverá ser imediatamente substituído por outro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

9.5 A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observando, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 **Site: www.goioerê.pr.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



10. Etapa 4 – Avaliação dos Projetos pela Comissão de Seleção

10.1 As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção, nomeada por ato do Administrador Público por meio de Portaria Municipal.

10.2 Critérios de avaliação:

- a) A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos no item 7.3.1 deste Edital.
- b) Será desclassificado o projeto cujo valor seja incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção nos termos da Resolução 003/2026, exarada pelo CMDCA, considerando eventual inviabilidade econômica e financeira em relação ao orçamento disponível.
- c) Serão desclassificadas as propostas:
- I – Que não apresentarem os documentos exigidos no Envelope nº 02;
 - II – Que obtiverem nota final inferior a 60 (sessenta) pontos.
- d) Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada ser desclassificada em qualquer das etapas, será convocada a organização imediatamente mais bem classificada, nos mesmos termos e condições da anterior, em relação ao valor de referência.
- e) Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:
- I – Maior nota média no critério Impacto Social;
 - II – Maior nota média no critério Consistência;
 - III – Maior nota média no critério Relevância;
 - IV – Maior nota média no critério Adequação.
- f) As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.
- g) Após a classificação dos projetos, deverão ser divulgados os resultados, sendo selecionados, no máximo, 6 (seis) projetos, com valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada.
- h) A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 60 (sessenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme os critérios de avaliação e pontuação da proposta apresentados no quadro abaixo:

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 **Site: www.goioerê.pr.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
<p>1. Relevância: importância da realização do projeto para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como solidez nos argumentos e justificativas.</p> <p>Não é compatível: 0 ponto.</p> <p>Compatibilidade razoável/mediana: 1 a 5 pontos.</p> <p>Compatível: 6 a 10 pontos.</p>	0 a 10
<p>2. Inovação e Impacto Social: qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador e humanitário, sua capacidade de favorecer a inclusão social e sua contribuição para a garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município de Goioerê.</p> <p>Não é compatível: 0 ponto.</p> <p>Compatibilidade razoável/mediana: 1 a 5 pontos.</p> <p>Compatível: 6 a 10 pontos.</p>	0 a 10
<p>3. Adequação: grau de adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.</p> <p>Não é compatível: 0 ponto.</p> <p>Compatibilidade razoável/mediana: 1 a 5 pontos.</p> <p>Compatível: 6 a 10 pontos.</p>	0 a 10

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 Site: www.goioerê.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



<p>4. Exequibilidade: a proposta apresenta metas, ações e atividades viáveis e passíveis de execução.</p> <p>Não é compatível: 0 ponto.</p> <p>Compatibilidade razoável/mediana: 1 a 5 pontos.</p> <p>Compatível: 6 a 10 pontos.</p>	0 a 10
<p>5. Consistência: a metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas, ações e atividades, bem como com o objeto da ação.</p> <p>Não demonstra a metodologia que será utilizada: 0 ponto.</p> <p>Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediana: 1 a 5 pontos.</p> <p>Demonstra a metodologia de maneira detalhada: 6 a 10 pontos.</p>	0 a 10
<p>6. Cronograma: o cronograma de execução é compatível com as metas, ações e objetivos da proposta.</p> <p>Não é compatível: 0 ponto.</p> <p>Compatibilidade razoável/mediana: 1 a 5 pontos.</p> <p>Compatível: 6 a 10 pontos.</p>	0 a 10
<p>7. Capacidade Técnica e Estrutural: a proposta indica a capacidade técnica (recursos humanos e equipe técnica) e a capacidade estrutural (estrutura física e equipamentos) para a execução do objeto.</p> <p>Não demonstra capacidade: 0 ponto.</p> <p>Demonstra de maneira razoável/mediana: 1 a 5 pontos.</p> <p>Apresenta capacidade para execução do objeto: 6 a 10 pontos.</p>	0 a 10

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 Site: www.goioerê.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



<p>8. Experiência da Entidade: a proposta comprova a experiência da entidade na prestação de serviços no Município, demonstrando conhecimento sobre a realidade da comunidade ou do público-alvo, bem como experiência com o serviço proposto, por meio de apresentação de documentos, declarações ou atestados de execução dos serviços prestados.</p> <p>Não apresenta comprovação de experiência: 0 ponto.</p> <p>Apresenta 01 a 02 documentos comprobatórios: 1 a 5 pontos.</p> <p>Apresenta 03 ou mais documentos comprobatórios: 6 a 10 pontos.</p>	0 a 10
<p>9. Diagnóstico do Público-Alvo: a proposta apresenta um diagnóstico da realidade do público atendido pela Organização da Sociedade Civil, demonstrando compreensão das necessidades, características e contexto da comunidade beneficiária.</p> <p>Não apresenta nenhum diagnóstico: 0 ponto.</p> <p>Apresenta diagnóstico razoável/mediano: 1 a 5 pontos.</p> <p>Apresenta diagnóstico detalhado e compreensível: 6 a 10 pontos.</p>	0 a 10
<p>10. Impacto Social: a proposta apresenta o impacto social esperado por meio das metas, ações e objetivos propostos, que sejam compatíveis com indicadores sociais passíveis de avaliação.</p> <p>Não apresenta impacto social esperado passível de avaliação: 0 ponto.</p> <p>Apresenta impacto social esperado passível de avaliação: 1 a 5 pontos.</p> <p>Apresenta impacto social esperado passível de avaliação de maneira detalhada e compreensível: 6 a 10 pontos.</p>	0 a 10
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO	100

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 Site: www.goioerê.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



11. Etapa 5 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 Os resultados serão publicados no sítio <https://www.goioere.pr.gov.br/site/> e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Goioerê, contendo o CNPJ, o nome das Organizações da Sociedade Civil e a pontuação das propostas.

12. Etapa 6 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES DO RESULTADO

12.1 Referente às decisões da Comissão de Seleção:

- a) Havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção poderá determinar diligência destinada a esclarecer dúvidas junto às OSCs, a qual deverá ser respondida pela Organização da Sociedade Civil interessada no prazo de até 2 (dois) dias corridos. No caso de necessidade de apresentação de documentos complementares, a entidade deverá fazê-lo dentro do mesmo prazo. A não observância desta regra resultará na desclassificação da proposta.
- b) Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias corridos, contados da publicação dos resultados, devendo ser protocolado na Prefeitura Municipal de Goioerê – Divisão de Protocolo, e dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, que poderá, de forma fundamentada, reconsiderar a decisão quanto à desclassificação e à pontuação.
- c) Em caso de reconsideração da desclassificação, a Comissão de Seleção procederá à análise e pontuação da proposta apresentada, realizando nova classificação.
- d) Após a análise e manifestação da Comissão de Seleção, o resultado final será remetido ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

12.2 Da decisão final não caberá novo recurso.

12.3 As Organizações da Sociedade Civil poderão renunciar ao prazo recursal de forma expressa, mediante declaração.

13. Etapa 7 – DA PUBLICAÇÃO DE ANÁLISE DE RECURSO CONTRA O RESULTADO

13.1 A Comissão de Seleção terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de protocolo do recurso, para resposta aos recursos apresentados.

13.2 Não serão aceitas nem analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



13.3 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

13.4 Após o julgamento dos recursos, ou decorrido o prazo sem interposição de recurso, os projetos selecionados serão homologados, divulgados e publicados na página oficial do Município.

13.5 As Organizações da Sociedade Civil poderão renunciar ao prazo recursal de forma expressa, mediante declaração.

14. Etapa 8 – HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOVER)

14.1 Após o julgamento dos recursos, ou decorrido o prazo sem interposição, o Presidente da Comissão de Seleção realizará a homologação do resultado final, que deverá ser publicada no sítio <https://www.goioere.pr.gov.br/site/> no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Goioerê, e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Goioerê.

14.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do art. 27, § 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

15. DOS VALORES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 Os valores a serem repassados por meio deste Edital estão previstos na Lei Orçamentária Anual e estão vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

14.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

14.003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

8 – Assistência Social e Transformação

8.243 – Assistência Social / Assistência à Criança e ao Adolescente

6.002 – Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente

396 – 3.1.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais R\$100.000,00 (cem mil reais)

397 – 3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais R\$100.000,00 (cem mil reais)

403 – 4.4.50.42.00.00.00 Auxílios R\$100.000,00 (cem mil reais)

Valor de cada Projeto: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) que serão repassados conforme especificidade do cronograma de desembolso apresentado em cada plano de trabalho aprovado.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



15.2 O valor global disponível para atendimento das despesas decorrentes do presente Edital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a despesa de pessoal, custeio e investimento. Os valores de cada dotação orçamentária poderão ser ajustados após a aprovação dos planos de trabalho, sem prejuízo do valor global.

16. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

16.1 Esclarecimentos e informações adicionais, anteriores ao envio das propostas, devem ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Apoio às Organizações da Sociedade Civil, localizada na Avenida Amazonas, nº 280, nos horários das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

16.2 Os esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito e encaminhados por meio da Divisão de Protocolo e/ou pelo e-mail entidades@goioere.pr.gov.br, contendo todas as informações necessárias para resposta. O retorno será fornecido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação.

17. Etapa 9 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

17.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas, até a assinatura do instrumento de parceria:

- a) Verificação do cumprimento, por parte da Organização da Sociedade Civil, dos requisitos para celebração da parceria;
- b) Realização de ajustes no projeto e regularização de documentos, se necessário;
- c) Assinatura do Termo de Colaboração;
- d) Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial.

17.2 Designação do gestor da parceria.

17.3 Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria.

17.4 A Organização da Sociedade Civil deverá manter todos os critérios de habilitação vigentes até o momento em que for convocada para firmar a parceria, bem como durante todo o período de execução e vigência do projeto. O Termo de Colaboração será formalizado observando as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme a Minuta do Termo de Colaboração (Anexo XI).

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



17.5 As Organizações da Sociedade Civil vencedoras do processo de seleção assinarão o Termo de Colaboração no prazo de até 3 (três) dias contados a partir de sua convocação.

17.6 A Organização da Sociedade Civil convocada que deixar de comparecer para assinatura do Termo de Colaboração perderá o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável a este processo de seleção.

17.7 O prazo de vigência da parceria será de até 10 (dez) meses, podendo ser renovado, desde que comprovada a necessidade junto ao CMDCA e desde que a Organização da Sociedade Civil não tenha apresentado problemas no desenvolvimento do projeto, na documentação ou na prestação de contas. Para fins de aditamento, a entidade deverá apresentar todas as certidões válidas exigidas à época de sua habilitação, devidamente atualizadas e dentro do prazo de vigência, como condição indispensável para a prorrogação da parceria.

17.8 A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar, na internet, em locais visíveis de suas redes sociais e nos estabelecimentos onde exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal, devendo a informação incluir, no mínimo:

I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria, bem como do órgão da administração pública responsável;

II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

III – Descrição do objeto da parceria;

IV – Valor total da parceria e valores liberados, quando aplicável;

V – Situação da prestação de contas da parceria, indicando a data prevista para sua apresentação, a data de efetiva apresentação, o prazo para análise e o resultado conclusivo;

VI – Quando vinculado à execução do objeto e pago com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

17.9 A Organização da Sociedade Civil que não possuir site oficial ou redes sociais poderá utilizar o site oficial da Administração Pública Municipal para a divulgação das informações previstas no item 17.8.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 **Site: www.goioerê.pr.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



18. ANEXOS DO EDITAL

18.1 Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026;

Anexo II – Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil;

Anexo III – Declaração de que a Organização da Sociedade Civil não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo IV – Declaração sobre inexistência de vedação;

Anexo V – Declaração de inexistência de impedimentos;

Anexo VI – Declaração sobre instalação e condições materiais;

Anexo VII – Declaração sobre as condições técnicas e operacional;

Anexo VIII – Declaração de transferência de bens adquiridos com recursos da parceria;

Anexo IX – Declaração da existência de conta bancária.

Anexo X – Plano de Trabalho;

Anexo XI – Minuta do Termo de Colaboração.

19. DOS AJUSTES

19.1 Poderão ser solicitados ajustes no plano de trabalho, observando-se os termos e condições do projeto e do presente edital.

19.2 O prazo para realização dos ajustes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da solicitação encaminhada à Organização da Sociedade Civil, a qual ocorrerá após a publicação do resultado final do chamamento público.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Cumpridas as etapas anteriores, a Comissão de Seleção encaminhará o processo de Chamamento Público à Procuradoria Geral do Município, para apreciação e emissão de parecer jurídico sobre a possibilidade de celebração da parceria, nos termos do art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

20.2 Caso o parecer jurídico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, o administrador público deverá sanar os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 **Site: www.goioerê.pr.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



preservação desses aspectos ou sua exclusão, nos termos do art. 35, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

20.3 Após a emissão do parecer jurídico opinando favoravelmente ao prosseguimento do Termo de Colaboração, as Organizações da Sociedade Civil devidamente habilitadas serão convocadas para assinatura do instrumento jurídico.

20.4 As cláusulas relativas à prestação de contas e demais itens da Minuta do Termo de Colaboração, constante no Anexo XI, poderão ser alteradas em razão das especificidades dos projetos selecionados neste edital, em conformidade com as determinações legais vigentes.

20.5 Todas as decisões e comunicações relativas ao presente edital serão disponibilizadas nas datas indicadas ao longo do edital, sendo de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil acompanhar todas as fases do processo, incluindo análise dos projetos e habilitação.

20.6 As Organizações da Sociedade Civil são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação da OSC.

20.7 A apresentação do projeto implica o pleno entendimento e aceitação pela OSC de todos os termos deste edital, vinculando-a ao seu fiel cumprimento.

20.8 As ocorrências não previstas neste edital, assim como outras questões que surgirem durante o processo de chamamento público, serão resolvidas pela Comissão de Seleção com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 7.843/2022, bem como em conformidade com os princípios norteadores da Administração Pública.

Goioerê - PR, 07 de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal de Goioerê - PR

ELIANE VALENCIO DA SILVA DE CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



ANEXOS: Todos os documentos a que se referem os modelos abaixo deverão ser impressos em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil e subscritos por seu representante legal, em via original, não sendo admitida a utilização de assinatura digitalizada.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Declaramos, pela presente, que a Organização da Sociedade Civil (nome da OSC), para os devidos fins de direito, possui pleno entendimento, compreensão e aceitação de todos os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e de seus anexos, manifestando nossa irrestrita concordância.

Declaramos, ainda, ter ciência de que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação integral de todos os termos do referido Edital e de seus anexos.

Sem mais para o momento, e sendo verdadeiras as informações prestadas, firmamos a presente declaração

Goioerê – Paraná, em 00 de (mês) de 2026.

(Nome do representante legal da OSC)

Presidente da (nome da OSC)

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



ANEXO II

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (nome da OSC)

DECLARAÇÃO

A [Nome da OSC], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede à [endereço completo da OSC], neste ato representada por seu(a) representante legal [nome do representante legal], presidente, DECLARA, para os devidos fins, que a relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme previsto em seu Estatuto Social, é a seguinte:

1. **Nome completo:** [Nome do dirigente]
Cargo: [Cargo conforme estatuto]
Endereço residencial: [Endereço completo]
Telefone: [Número]
E-mail: [Endereço eletrônico]
Carteira de Identidade (RG): [Número do RG] – Órgão expedidor: [Órgão/UF]
CPF: [Número do CPF]

(continuar copiando o modelo de dados acima e preenchendo com as informações de todos os dirigentes da OSC)

Declara, ainda, que as informações acima prestadas são verdadeiras e correspondem à composição atual da diretoria da entidade, estando em conformidade com o Estatuto Social vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Goioerê – Paraná, em 00 de (mês) de 2026.

(Nome do representante legal da OSC)

Presidente da (nome da OSC)

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A [Nome da OSC], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede à [endereço completo da OSC], neste ato representada por seu(a) representante legal [nome do representante legal], [cargo], DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como observa integralmente as normas de proteção ao trabalho do menor previstas na legislação vigente.

Declaro, ainda, que a entidade cumpre integralmente as normas relativas à proteção do trabalho do menor previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Goioerê – Paraná, em 00 de (mês) de 2026.

(Nome do representante legal da OSC)

Presidente da (nome da OSC)

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 Site: www.goioerê.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÕES

A [Nome da OSC], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(a) representante legal [nome completo], [cargo], DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a organização e seus dirigentes **não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, especialmente que:

I – Não tiveram as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, salvo se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for considerada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

II – Não foram punidos, pelo período que durar a penalidade, com as seguintes sanções:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora;
- d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

III – Não tiveram contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 **Site: www.goioerê.pr.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



IV – Não tem entre seus dirigentes pessoa:

- a) que seja membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento;
- b) que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental;
- c) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- d) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- e) considerada responsável por ato de improbidade administrativa.

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente das responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes de eventual declaração falsa.

Goioerê – Paraná, em 00 de (mês) de 2026.

(Nome do representante legal da OSC)

Presidente da (nome da OSC)

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 **Site: www.goioerê.pr.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A [Nome da OSC], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede à [endereço completo da OSC], neste ato representada por seu(a) representante legal [nome do representante legal], [cargo], DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – Quanto ao quadro de dirigentes:

- a) Não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- b) Não há, em seu quadro de dirigentes, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

II – Quanto à contratação para prestação de serviços:

A Organização da Sociedade Civil não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, nem seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III – Quanto à remuneração com recursos da parceria:

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, ou de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Declaro que as informações acima são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade ensejará as sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Goioerê – Paraná, em 00 de (mês) de 2026.

(Nome do representante legal da OSC)

Presidente da (nome da OSC)

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 **Site: www.goioerê.pr.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

A **[Nome da OSC]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, com sede à **[endereço completo da OSC]**, neste ato representada por seu(a) representante legal **[nome do representante legal]**, **[cargo]**, DECLARA, para os devidos fins, que possui instalações físicas, equipamentos, recursos humanos e demais condições materiais adequadas e suficientes para a execução do objeto da parceria a ser firmada com a Administração Pública.

Declaro, ainda, que, com a celebração da parceria, tais condições serão aprimoradas e fortalecidas por meio de eventuais aquisições de equipamentos, materiais permanentes e/ou de consumo, bem como pela contratação de serviços necessários, conforme previsto no Plano de Trabalho, visando à melhoria da qualidade, eficiência e alcance das ações desenvolvidas.

A Organização compromete-se a aplicar os recursos da parceria em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com as disposições legais vigentes, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 7.843/2022 e demais normas aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Goioerê – Paraná, em 00 de (mês) de 2026.

(Nome do representante legal da OSC)

Presidente da (nome da OSC)

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 Site: www.goioerê.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL E TÉCNICA

Quantidade	Cargo	Formação	Vínculo	Carga Horária

Declaro que as informações acima são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade ensejará as sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Goioerê – Paraná, em 00 de (mês) de 2026.

(Nome do representante legal da OSC)

Presidente da (nome da OSC)

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 **Site: www.goioerê.pr.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA, NA HIPÓTESE DA EXTINÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

A [Nome da OSC], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede à [endereço completo da OSC], neste ato representada por seu(a) representante legal [nome do representante legal], [cargo], DECLARA, para os devidos fins, que, em conformidade com o art. 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, caso venha a adquirir equipamentos ou materiais permanentes com recursos provenientes da parceria celebrada no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, tais bens serão considerados inalienáveis, havendo a promessa de transferência de sua propriedade à Prefeitura Municipal de Goioerê, na hipótese de extinção da entidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Goioerê – Paraná, em 00 de (mês) de 2026.

(Nome do representante legal da OSC)

Presidente da (nome da OSC)

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

A [Nome da OSC], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [endereço completo da OSC], neste ato representada por seu(a) representante legal [nome do representante legal], [cargo], **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não está impedida de receber recursos públicos.

Declara, ainda, que os valores vinculados à presente parceria deverão ser depositados na conta bancária abaixo indicada, a qual possui finalidade específica para a movimentação dos recursos públicos destinados ao desenvolvimento do presente projeto. Os recursos, enquanto não utilizados, serão mantidos e aplicados na própria conta, para fins de rendimento.

BANCO: XXXXXX

Agência: XXXXX

Conta Corrente nº: XXXXX

Declara, também, ter ciência de que toda e qualquer movimentação bancária deverá ocorrer única e exclusivamente na conta acima mencionada, exclusivamente para fins de execução do objeto da parceria, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Goioerê – Paraná, em 00 de (mês) de 2026.

(Nome do representante legal da OSC)

Presidente da (nome da OSC)

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 **Site: www.goioerê.pr.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



ANEXO X – PLANO DE TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR:

Entidade Proponente		CNPJ		
Endereço:				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E-mail
Agência		Banco	Conta Corrente	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			CPF	
RG/órgão Expedidor	Data Expedição	Cargo		Posse
Endereço				
Cidade	UF	CEP	Telefone	

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



II – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:

Órgão/Entidade Concedente		CNPJ		
Prefeitura Municipal de Goioerê		78.198.975/0001-63		
Endereço:				
Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia				
Cidade	UF	CEP	Telefone	e-mail
Goioerê	Paraná	87.360-000	(044)3521-8926	entidades@goioere.pr.gov.br
Nome do Responsável				CPF
Pedro Antônio de Oliveira Coelho				490.651.069-87
RG/SSPPR	Data Expedição	Cargo	Posse	
2.167.875-9	26/01/2017	Prefeito	01/01/2025	

III – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

(Breve resumo da sua área de atuação, contendo, ano de sua fundação, experiência e foco de atuação).

IV - DADOS DO PROJETO:

Título do Projeto: *(nome do projeto)*

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 **Site: www.goioerê.pr.gov.br**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



Identificação do Objeto:

O que + para quem + onde + com qual finalidade

Exemplo:

“Ofertar [ação/serviço específico] a [quantidade] [público-alvo] no município de Goioerê, com o objetivo de [resultado esperado de forma clara e mensurável].”

Justificativa da Proposta: *(Descrição da realidade que será objeto da parceria, identificando qual o motivo de propor tal projeto, sua relevância diante dos problemas que se pretende resolver ou minimizar).*

Qual problema existe? Quem é afetado? Por que isso é relevante (interesse público)? Qual a realidade local (dados, contexto)? Por que esse projeto é uma solução adequada?

Exemplo:

O presente projeto justifica-se pela necessidade de atender [problema identificado], que afeta diretamente [público-alvo] no município de Goioerê.

Observa-se que [descrever a realidade/local, podendo incluir dados ou situações concretas].

Diante desse cenário, torna-se fundamental a implementação de ações que promovam [tipo de intervenção], contribuindo para [impacto esperado].

Assim, o projeto busca atender às demandas identificadas, em consonância com as políticas públicas de [área], promovendo melhoria nas condições de [resultado esperado].

Objetivos Gerais:

É a declaração ampla do propósito do projeto, diretamente ligada ao objeto e à justificativa.

Ele responde “Para que esse projeto existe”.

O objetivo geral deve responder as perguntas:

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 **Site: www.goioerê.pr.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



O que fazer? Para quem? Onde? Para que fazer?

Exemplo:

“Promover a qualificação profissional para jovens no município de Goioerê, contribuindo para a inclusão no mercado de trabalho e a melhoria da renda e emprego.”

Segundo o objetivo formulado, foi respondido:

O que fazer: *promover a qualificação profissional.*

Para quem: *para jovens.*

Onde: *no município de Goioerê.*

Para que fazer: *contribuir para a inclusão no mercado de trabalho e melhoria da renda e emprego.*

Metas a serem atingidas: *(Ações que se propõe a executar, dentro de um determinado período de tempo e qual a finalidade do projeto em questão. Deve-se manter o foco e estar coerente com o título e o contexto do projeto).*

As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo, devendo ser de natureza quantitativa/qualitativa e mensurável.

São os resultados quantificáveis e verificáveis que o projeto deve alcançar.

Elas respondem: “Quanto será feito, para quem e em quanto tempo?”

Exemplo:

<i>Meta</i>	<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Prazo</i>	<i>Meio de Verificação</i>
<i>Atender famílias em situação de vulnerabilidade</i>	<i>Número de famílias atendidas</i>	<i>Famílias</i>	<i>100</i>	<i>7 meses</i>	<i>Fichas de atendimento e relatórios técnicos</i>

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



Indicadores: *Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverá ser composto dos seguintes atributos:*

- *Denominação: o nome, forma pela qual o indicador será apresentado;*
- *Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (horas de curso, beneficiários atingidos, entre outros);*
- *Data de apuração: período a que se refere à informação;*

São critérios de medição que permitem acompanhar e comprovar os resultados do projeto.

Resultado Esperado: *São os efeitos/impactos do projeto, ou seja: o que vai mudar na vida das pessoas após a execução.*

Destinatários dos Serviços: *(Relacionar a quantidade de pessoas que serão atendidas com a execução do projeto).*

V- METODOLOGIA:

Explicar passo a passo o conjunto de procedimentos e as técnicas a serem utilizadas, que articulados numa sequência lógica, possam permitir atingir os objetivos e as metas propostas.

Exemplo:

As atividades serão desenvolvidas em 06 turmas de 20 alunos diariamente por 04 horas. As atividades ocorrerão em oficinas/laboratórios. Serão utilizadas estratégias dinâmicas e inovadoras, sendo priorizada discussão em grupos, haverá aulas passeios, seminários,

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



apresentação de painéis, participação em palestras, debates, produções de texto, oficinas interativas, exposição de filmes, visitas às empresas e órgãos. Tendo também atividades culturais, esportivas e avaliação mensal.

VI - FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

(Listar as atividades a serem desenvolvidas, de forma clara e objetiva).

<u>Dia</u>	<u>Período</u>	<u>Horário</u>	<u>Atividade</u>	<u>Quantidade de Alunos</u>
Ex. Segunda-feira	Ex. Manhã / Tarde	Ex. 10:00 às 11:00	Ex. Oficina de ...	Ex. 15 alunos ...

VII – CAPACIDADE INSTALADA:

Recursos Humanos: (Especificar a quantidade de colaboradores, suas respectivas funções e qualificações).

(A capacidade técnica operacional se refere apenas as pessoas envolvidas com a execução do projeto indicado nesse plano de trabalho).

Instalações Físicas: (Especificar a quantidade de salas, equipamentos, mobiliários, e detalhar todo o ambiente utilizado para desenvolver as atividades do projeto indicado nesse plano de trabalho).

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



VIII – APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Discriminação

Os recursos poderão ser aplicados em: *(Colocar o código da despesa conforme plano de contas vigente do TCE/PR, descrever o tipo da despesa e colocar o valor previsto de cada despesa).*

Exemplo:

<i>3.1.90.11.01 Vencimentos e Salários</i>	<i>R\$ 0,00</i>
<i>3.1.90.11.43 13º Salário</i>	<i>R\$ 0,00</i>
<i>3.1.90.11.45 Férias - Abono Constitucional</i>	<i>R\$ 0,00</i>
<i>3.1.90.13.01 FGTS</i>	<i>R\$ 0,00</i>
<i>3.1.90.13.02 Contribuições Previdenciárias - INSS</i>	<i>R\$ 0,00</i>
<i>3.1.90.13.18 Contribuição PIS/PASEP</i>	<i>R\$ 0,00</i>
<i>3.3.90.30.07 Gêneros Alimentícios</i>	<i>R\$ 0,00</i>
<i>3.3.90.30.22 Material de Limpeza</i>	<i>R\$ 0,00</i>
<i>3.3.90.30.16 Material de Expediente</i>	<i>R\$ 0,00</i>
TOTAL DOS RECURSOS	R\$0,00

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: *(Previsão das despesas a serem realizadas na execução das atividades).*

Exemplo:

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 Site: www.goioerê.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



Previsão de Despesas 2026/2027	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	janeiro	fevereiro	março
3.1.90.11.01 Vencimentos e Salários										
3.1.90.11.43 13º Salário										
3.1.90.11.45 Férias										
3.1.90.13.01 FGTS										
3.1.90.13.02 INSS										
3.1.90.13.18 Contribuição PIS/PASEP										
3.3.90.30.07 Gêneros Alimentícios										
3.3.90.30.22 Material de Limpeza										
3.3.90.30.16 Material de Expediente										
Total do Repasse Mensal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

X - PERÍODO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

INICÍO: 01/06/2026

TÉRMINO: 00/00/0000

XI – MÉTODO DE MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO:

Exemplo: O monitoramento será feito mensalmente, com controle de frequência dos participantes, acompanhamento da carga horária concluída e registro das atividades realizadas. A avaliação considerará o número de jovens certificados, o nível de participação nas oficinas e o índice de inserção no mercado de trabalho. A equipe do projeto será responsável pelo acompanhamento e registro, enquanto a coordenação fará análises trimestrais para ajustes nas ações. Ao final, será produzido um relatório detalhado contendo: indicadores de execução, comparação com metas, avaliação dos resultados esperados e recomendações.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 **Site: www.goioerê.pr.gov.br**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



XII – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê, ____ / ____ / ____

Local e data

Proponente

XIII – APROVAÇÃO:

Aprovado

Goioerê, ____ / ____ / ____

Local e data

Prefeito Municipal de Goioerê

Concedente

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 **Site: www.goioerê.pr.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 000/2026.

INSTRUMENTO JURIDICO: Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (nome).

Aos 00 dias do mês de abril do ano de 2026, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – PR, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê, Estado do Paraná e a **(nome da OSC)**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por meio da Lei Municipal **(número da lei)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, situada **(endereço)**, nesta cidade de Goioerê/PR, doravante denominada simplesmente TOMADOR, neste ato representada por seu presidente, Senhor **(nome do presidente)**, portador da Cédula de Identidade nº **(RG) (órgão expedidor)**, inscrito no CPF sob o nº **(CPF)**, residente e domiciliado na **(endereço)** nesta cidade de Goioerê, Estado do Paraná, pactuam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 7.843/2022, de 10 de outubro de 2022, da Lei nº 2.874/2021, que altera a Lei nº 1.573/2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, bem como das demais normas que regulamentam a matéria, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas. O processo administrativo relativo ao presente Termo de Colaboração foi realizado com fundamento no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 **Site: www.goioerê.pr.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto (**indicação do objeto aprovado por meio do plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil**).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

As metas pactuadas (**identificação das metas descritas no plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil**).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos são específicos Secretaria Municipal de Assistência Social, vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Recursos do Imposto de Renda), provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

14.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

14.003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

8 – Assistência Social e Transformação

8.243 – Assistência Social / Assistência à Criança e ao Adolescente

6.002 – Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente

396 – 3.1.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais R\$100.000,00 (cem mil reais)

397 – 3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais R\$100.000,00 (cem mil reais)

403 – 4.4.50.42.00.00.00 Auxílios R\$100.000,00 (cem mil reais)

Valor de cada Projeto: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) que serão repassados conforme especificidade do cronograma de desembolso apresentado em cada plano de trabalho aprovado. O valor global disponível para atendimento das despesas decorrentes do presente Edital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a despesa de pessoal, custeio e investimento. Os valores de cada dotação orçamentária poderão ser ajustados após a aprovação dos planos de trabalho, sem prejuízo do valor global.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global ajustado para este Termo de Colaboração é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão repassados em **(quantidade)** parcelas mensais, a serem depositadas no Banco **(nome do banco)**, Agência nº **(número da agência)**, Conta Corrente nº **(número da conta corrente)**, em nome da **(nome da OSC)**, conforme cronograma de desembolso que faz parte do Plano de Trabalho aprovado.

I – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada obrigatoriamente em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública.

II – Os recursos deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado conforme o cronograma de desembolso indicado no Plano de Trabalho, em **(quantidade)** parcelas mensais, até o dia 20 (vinte) de cada mês. Para a efetivação do pagamento, é necessário que a OSC apresente a Solicitação de Repasse Mensal, acompanhada das certidões negativas válidas, abaixo relacionadas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- c) Certidão Liberatória do Concedente.
- d) Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Certidão de Débitos com o Concedente.
- g) Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.

A solicitação de repasse e a prestação de contas deverão ser encaminhadas, por meio de protocolo no Paço Municipal, ao Departamento de Apoio às Organizações da Sociedade Civil, até o dia 15 (quinze) de cada mês.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 **Site: www.goioerê.pr.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro dar-se-á em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando condicionada ao cumprimento do art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas, nos seguintes casos:

- I – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida.
- II – Quando for constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do TOMADOR em relação às obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração.
- III – Quando o TOMADOR deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno e externo.
- IV – Quando deixar de enviar as certidões atualizadas ao CONCEDENTE.
- V – Quando deixar de apresentar a prestação de contas referente ao mês anterior ao repasse solicitado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A eventual retenção ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação efetuadas pelos órgãos de controle interno e externo e pela gestora da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR

- a) Movimentar os recursos da transferência voluntária em conta corrente mantida em instituição bancária oficial, sendo a referida conta exclusiva para a execução do Termo de Colaboração.
- b) Executar fielmente o Plano de Trabalho, compreendendo a aplicação dos recursos, o cumprimento das metas e a execução do objeto pactuado neste Termo de Colaboração, bem como o respectivo cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- c) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Colaboração.
- d) Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado integrante do quadro de pessoal de entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- e) Não realizar despesas com taxas bancárias.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



- f) Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive aquelas referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora do prazo, quando decorrentes de culpa de agente da entidade tomadora de recursos.
- g) Não realizar transferência de recursos públicos a terceiros que não figurem como parte na execução do objeto do ato de transferência.
- h) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- i) Não realizar transferência de recursos públicos a título de contribuições, auxílios ou subvenções a instituições privadas com fins lucrativos.
- j) Solicitar à CONCEDENTE a aprovação de alteração do Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo de Colaboração sempre que entender necessária qualquer modificação.
- k) Permitir o acesso livre, a qualquer tempo e lugar, da Gestora do Termo de Colaboração, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos servidores que compõem a Coordenadoria de Controle Interno, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.
- l) Apresentar, até o dia 15 (quinze) de cada mês, a prestação de contas relativa à aplicação do repasse e às atividades desenvolvidas no mês anterior.
- m) Efetuar, mensalmente, no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), o registro das informações referentes à execução das despesas e à movimentação financeira, anexando os documentos pertinentes, conforme as exigências e prazos estabelecidos pela Resolução nº 028/2011, Instrução Normativa nº 61/2011 e pelo Manual do SIT do TCE-PR.
- n) Realizar o fechamento bimestral no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), conforme as exigências e prazos estabelecidos pela Resolução nº 028/2011, Instrução Normativa nº 61/2011 e Manual do SIT do TCE-PR.
- o) Restituir à CONCEDENTE eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 **Site: www.goioerê.pr.gov.br**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



- p) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública em caso de inadimplência da organização da sociedade civil, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes de restrições à sua execução.
- q) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- r) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do dia útil subsequente à apresentação de contas ou ao decurso do prazo para apresentação de contas.
- s) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) Acompanhar a execução do Termo de Colaboração, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas e garantindo os direitos e deveres das partes.
- b) Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.
- c) Examinar mensalmente as prestações de contas apresentadas.
- d) Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Colaboração, mediante acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento.
- e) Prorrogar, de ofício, a vigência da parceria quando a Administração Pública der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período de atraso verificado.
- f) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, sendo que tais informações deverão conter, no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do município quanto a tais pagamentos, a qualquer oneração do objeto da parceria ou a restrições à sua execução. A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao município a responsabilidade pelo seu pagamento. A remuneração da equipe de trabalho com recursos transferidos pelo município não gera vínculo trabalhista entre os trabalhadores e o município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Colaboração deverá ser apresentada em folhas sequenciais, numeradas em ordem cronológica, acompanhada dos documentos relacionados a seguir, até o dia 15 (quinze) de cada mês. A prestação de contas deverá ser protocolada junto ao Departamento de Apoio às Organizações da Sociedade Civil, que a encaminhará à Comissão de Monitoramento e Avaliação e à Gestora do Termo de Colaboração para análise dos documentos que a compõem.
- b) Ofício de encaminhamento da prestação de contas, dirigido ao responsável pelo Departamento de Apoio às Organizações da Sociedade Civil, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor do repasse mensal, quando houver, a identificação do objeto pactuado e o período de aplicação dos recursos.
- c) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil e assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, bem como o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados.
- d) Documentos comprobatórios da execução das ações e do alcance das metas, que evidenciem o cumprimento do objeto definido no plano de trabalho como meios de verificação, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes.
- e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 **Site: www.goioerê.pr.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



- f) Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
- g) Declaração de Aplicação de Recursos, identificando os pagamentos e despesas efetuadas com o valor dos recursos repassados.
- h) Extrato bancário da conta corrente específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos durante o período.
- i) Extrato bancário dos rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período.
- j) Cópia das transferências eletrônicas, ordens bancárias ou comprovantes de pagamentos via PIX, referentes ao pagamento das despesas devidamente comprovadas e executadas.
- k) Cópia dos comprovantes das despesas executadas, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal ou cupom fiscal), acompanhados dos devidos termos de aceite.
- l) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de, no mínimo, três proponentes.
- m) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- n) Comprovante de recolhimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, quando houver devolução de eventual saldo remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, devendo contemplar a análise da documentação técnica apresentada. O Município, por meio da Portaria nº (**número da portaria**), designou a Gestora e a Comissão de Monitoramento e Avaliação para o acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

I – O gestor emitirá, bimestralmente, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



II – Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidades ou a não comprovação, ainda que parcial, do alcance das metas, o gestor da parceria notificará a OSC, solicitando diligências, conforme previsto no Decreto Municipal nº 7.843/2022.

III – Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constatar a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da OSC em relação às obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração, ou ainda quando a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o Município poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à OSC até o saneamento das impropriedades constatadas.

IV – Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da OSC para saná-las, o Relatório Técnico Parcial de Monitoramento e Avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada, ou à prestação de contas não apresentada; e, na ausência da referida devolução, poderá ser instaurada tomada de contas especial.

V – O Município deverá informar à Coordenadoria de Controle Interno e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

VI – A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Município, pelos órgãos de controle e pelos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

A aplicação inadequada dos recursos pelo TOMADOR, bem como a execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho ou com as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Notificação/Advertência.
- b) Rescisão da parceria.
- c) Suspensão de repasse.
- d) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



- e) Tomada de contas especial.
- f) Suspensão temporária de participar de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a CONCEDENTE.
- g) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição, ou até que a organização da sociedade civil seja reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação ocorrerá quando a organização ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet, em suas redes sociais e em locais visíveis nos estabelecimentos onde suas ações são executadas, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, devendo constar a identificação do Município. A informação deverá incluir, no mínimo:

- I - Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável.
- II - Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.
- III - Descrição do objeto da parceria.
- IV - Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso.
- V - Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- VI - Quando vinculado a execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entidade que não possuir sítio oficial ou rede social poderá utilizar o sítio oficial da Administração Pública Municipal para essa finalidade.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência e execução compreenderá o intervalo de 1º de junho de 2026 a **(00)** de **(mês)** de 2026, podendo ser prorrogado por interesse público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

É facultado aos parceiros rescindir este instrumento a qualquer tempo, observadas as respectivas condições, sanções e responsabilidades, mediante comunicação prévia da intenção, com antecedência mínima não inferior a 60 (sessenta) dias. Esta parceria poderá ser rescindida quando:

- I – Ocorrer o descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nela estabelecidas.
- II – Sobrevierem normas legais ou razões de interesse público que a tornem formal ou materialmente inexecutável.
- III – For denunciada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- IV – Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovados, esta não terá direito a qualquer indenização.
- V – Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. O prazo para apresentação de defesa será de 15 (quinze) dias, contados da abertura de vista do processo.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 **Site: www.goioerê.pr.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



VI – Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial, caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.

VII – É prerrogativa da administração pública assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, em caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado, na prestação de contas, o que tiver sido executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração pública assumir tais responsabilidades.

VIII – Outras situações relativas à extinção da parceria, não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento, poderão ser reguladas por meio de termo de encerramento da parceria, a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, por meio de termo de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

A titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal, ao final da parceria, prevista no inciso X do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, será definida nos termos ali estabelecidos, podendo ser atribuída conforme dispuser o respectivo instrumento:

I – Para órgão ou entidade pública municipal, quando necessário para assegurar a continuidade do objeto pela administração pública municipal.

II – Para a Organização da Sociedade Civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse da própria organização.

III – Na hipótese do inciso I, a Organização da Sociedade Civil deverá, a partir da data de apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens à administração pública municipal, que deverá retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias.

IV – Na hipótese do inciso II, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a Organização da Sociedade Civil possa realizar a doação a terceiros de igual natureza jurídica, inclusive a beneficiários da política pública, desde que demonstrada sua utilidade para a realização ou continuidade de ações de interesse social.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 78.198.975/0001-63



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE será responsável pela publicação do extrato deste Termo de Colaboração, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O Plano de Trabalho é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, obrigando as partes ao seu cumprimento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Goioerê – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goioerê-PR, (dia) de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê-PR

(nome do presidente da OSC)
(nome da OSC)

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF nº

2. _____

Nome:
CPF nº

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone: (44) 3521-8900 **Site: www.goioerê.pr.gov.br**

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0MJ**YYE****5QE****YJ1**